



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica que presta serviços profissionais de fotografia e edição de imagens, com equipamento próprio, para cobertura fotográfica de Sessão Solene a ser realizada no dia 1º de janeiro de 2025 (quarta-feira), às 10h, a qual dará a posse a Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos para o período de 2025-2028.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de fotógrafo é necessária para atender demanda da Câmara Municipal referente à cobertura fotográfica da Sessão Solene de Posse, que será realizada no dia 1º de janeiro de 2025, na sede do Poder Legislativo Municipal de Alfredo Chaves.

2.2. A Casa de Leis não possui equipamento profissional para realização desse serviço e também, no dia do evento, a equipe estará por conta da organização cerimonial do evento e não haverá disponibilidade de servidor(a) da Casa para o registro de imagens, então é indispensável a terceirização dos serviços fotográficos, garantindo a qualidade e o registro completo da solenidade.

3. ESPECIFICAÇÃO

3.1. A Contratada deverá chegar trinta minutos antes do início do evento para preparação do equipamento e ajustes necessários para realização do serviço com qualidade.

3.2. O serviço de cobertura fotográfica será por um período de duas horas e trinta minutos, sendo contados a partir das 9h30.

3.3. A orientação sobre os registros das imagens será informada à CONTRATADA na emissão da Autorização de Execução.

3.4. A cobertura fotográfica deverá seguir padrão de qualidade profissional, com relação ao momento adequado dos registros, enquadramento, foco das imagens captadas, correção das cores e iluminação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

3.5. As fotos deverão ser produzidas em alta resolução (resolução de 300 dpi's), receber tratamento/edição básico por meio de software específico para fotografias (propriedade da Contratada) e encaminhadas no formato JPEG à Contratante.

4. DO VALOR ESTIMADO E DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Serviços Fotográficos com equipamento próprio e tratamento das imagens.	01	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 1.700,00

4.1. O orçamento foi apurado de acordo com valores do mercado, tendo em média um **valor total estimado para contratação do objeto relacionado de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)**.

4.2. Considerando a inexistência de Norma que trata de critérios para definição de preços inexequíveis e excessivamente elevados para o objeto da presente contratação, será utilizado como parâmetro o art. 59 da Lei 14.133/2021, inciso III o qual prevê a desclassificação da proposta que contenha inexequibilidade ou que permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação.

4.3. A escolha da modalidade "Contratação Direta", nos termos do Art. 72 da Lei 14.133/2021, justifica-se pelo valor estimado da presente contratação, que se enquadra na hipótese de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

5. PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

5.1. Após 05 (cinco) dias corridos da cobertura fotográfica do evento, as fotos da Sessão Solene deverão ser disponibilizadas em pen drive e/ou meio eletrônico de transferência em nuvem para o Departamento de Compras da Câmara Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

5.2. O produto entregue será avaliado pela Gerente de Compras da Câmara Municipal e, caso seja verificado o não atendimento na qualidade das fotos, a Contratada deverá realizar as correções necessárias nas imagens no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

5.3. A CONTRATANTE emitirá o documento de aceite de recebimento definitivo somente após constatar que a CONTRATADA cumpriu suas obrigações e o objeto está em condições de recebimento.

6. LOCAL E DATA DE EXECUÇÃO SERVIÇO

O serviço de cobertura fotográfica será realizado na sede da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, na Rua Cais Costa Pinto, n.º 62, Bairro Geovani Breda - Alfredo Chaves/ES, CEP: 29.240-000, na Sessão Solene do dia 1º de janeiro de 2025, às 10h, quando tomarão posse Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos para o período de 2025-2028.

7. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O recebimento do serviço se dará:

a) Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, possibilitando à Câmara a verificação da conformidade com as especificações requeridas neste Termo e na proposta.

b) Definitivamente: em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, tempo necessário à confirmação de que os serviços ofertados atendem as disposições deste Termo e da Proposta.

7.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Câmara.

7.4. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa, a Câmara reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deve ter conhecimento técnico na utilização de equipamentos fotográficos digitais profissionais e de iluminação, bem como domínio no uso de programas de edição e tratamento de imagens.

8.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas de execução dos serviços: equipamentos, materiais de consumo e despesas com transporte até o local de realização do evento.

8.3. As imagens deverão ser feitas conforme orientação da CONTRATANTE.

8.4. Todas as imagens registradas durante a cobertura do evento deverão ser repassadas à Câmara Municipal, considerando falta grave, passível de multa e rompimento contratual a disponibilização e/ou comercialização de qualquer imagem pela CONTRATADA.

8.5. Cumprir fielmente a execução e a entrega do objeto, com pessoal adequado e capacitado, de acordo com as especificações técnicas e as condições expressas neste Termo de Referência.

8.6. Indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos serviços a serem executados.

8.7. Atender à solicitação de serviço dentro dos prazos estipulados neste Termo de Referência.

8.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto contratado, prestando os esclarecimentos julgados necessários.

8.9. Assumir toda a responsabilidade pelos tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os bens fornecidos.

8.10. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus pressupostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.11. Atender às determinações da fiscalização e providenciar a imediata



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à execução do objeto.

8.12. A CONTRATADA se compromete a utilizar as informações e as imagens, disponibilizadas pela CONTRATANTE, exclusivamente para os propósitos de execução do objeto, em conformidade com este Termo de Referência.

8.13. Abster, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca do serviço prestado à CONTRATANTE.

8.14. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

8.15. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução do Contrato celebrado com a CONTRATANTE.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Apresentar a pauta da Sessão Solene e as informações importantes à CONTRATADA para que os registros fotográficos atendam à expectativa da CONTRATANTE;

9.2. Disponibilizar servidor(a) para acompanhar visita técnica da CONTRATADA para conhecimento do espaço e da iluminação do local da cobertura fotográfica, em data e horário a combinar com a CONTRATANTE.

9.3. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.5. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam, por parte desta, medidas corretivas, aplicando, se necessário, as penalidades regulamentares e contratuais.

9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, bens que não forem aprovados, bem como aqueles entregues fora das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

9.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, em todas as ocorrências atípicas registradas na fase de entrega e/ou no período de garantia do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

9.8. Aplicar a CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, sendo garantida a ampla defesa.

9.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme prazo e forma prevista neste Termo de Referência.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. A proposta a ser selecionada deve ser a mais vantajosa para a Administração, nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei 14.133/2021.

10.2. O regime da contratação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos do Art. 6º, XI, da Lei 14.133/2021.

11. CLASSIFICAÇÃO

Tratando-se de bens de baixo valor, a teor da Portaria 029 de 12 de setembro de 2024, que regulamentou o art. 20 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, fica a presente aquisição classificada como **BEM DE CONSUMO DE QUALIDADE COMUM.**

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, discriminando o serviço, a quantidade, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada.

12.2. O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal será comunicado à empresa, ficando o pagamento suspenso até a correção do erro.

12.3. O pagamento ficará condicionado que a EMPRESA atenda a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constantes do orçamento da Câmara Municipal de Alfredo Chaves para o exercício de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Trata-se de contratação direta por dispensa de licitação, em decorrência do enquadramento do valor estimado na previsão do art. 75, II e §3º da Lei n.º 14.133/21, deverá ser realizada a divulgação prévia do aviso de contratação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

14.2. A empresa declarada vencedora, para efetivação da contratação, deverá cumprir os requisitos de habilitação técnico-profissional, fiscal, social e trabalhista elencados nos Arts. 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/21, e ainda, responsabilizar-se por quaisquer danos causados às instalações durante a execução dos serviços.

14.3. Os casos omissos, porventura não discriminados neste Termo de Referência, mas que direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto ora contratado, sobretudo no cumprimento das normas e legislações que regem a matéria, exceto quanto às especificações do objeto, serão posteriormente resolvidos, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

Alfredo Chaves, 07 de novembro de 2024.

TERESA CRISTINA DANIEL XAVIER
Diretora Geral/Assessora de Comunicação (interina)